



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209

C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravatá - PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/91.

**EMENTA:** Autoriza a desafetação de bem de uso comum para bem dominial, através de remembramento de parte de loteamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remembramento de uma parte do loteamento Alpes Suíços, neste Município, cujo remembramento será constituído pelas seguintes quadras: BP, CA, CB, CD, CE, CF, Cj, CH, CG, CL, CM, CN, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DN, DO, DP, DQ, DR, EA, EB, CX, CC, BK, BL e BE.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ruas componentes do loteamento, que são de uso comum e têm uma área de 41.125 m<sup>2</sup>, ficam desafetadas, tornando-se bens dominiais, devendo ser permutadas por uma área verde equivalente a ser criada no perímetro que circunda a gleba resultante do remembramento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 20 de dezembro de 1991.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =